



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

REQUERIMENTO Nº **RQ 2402 /2017**

L I D O
Em, **15, 2 17**

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade e Outros)

Secretaria Legislativa

Requerem o registro da criação da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Deputados(as) Integrantes da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos da Resolução nº 255, de 2012, desta Casa de Leis, requeremos o registro da criação da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2402 / 2017
Folha Nº 01 Bete

O presente requerimento objetiva a defesa de um direito de estatura constitucional, qual seja, o direito à cultura, sendo relevante citar o caput do art. 215 da Carta Maior, *verbis*: "Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

Sem dúvida alguma, o registro da criação da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura beneficia toda a coletividade, pois, sem a defesa do direito à cultura, mediante a implantação ou o aprimoramento de instrumentos legais que o garantam e a realização de debates institucionais, não se consegue fazer justiça social e cumprir um direito fundamental de todo e qualquer cidadão.

Inobstante seja uma causa de importância ímpar para a sociedade, observa-se que a cultura, especialmente no Distrito Federal, ainda não tem recebido o tratamento que merece, carecendo de políticas públicas eficazes, que a alcem, de uma vez por todas, a um digno patamar.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Nesse contexto, o registro da criação da frente parlamentar objeto do presente requerimento é medida totalmente conveniente e oportuna, que certamente contribuirá para o debate e a implementação de ideias em prol do setor cultural e, por que não dizer, de toda a população que reside no Distrito Federal ou vem nos visitar.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR


Dep. Agaciel Maia – PR


Dep. Celina Leão – PPS

Dep. Chico Leite – Rede


Dep. Chico Vigilante – PT

Dep. Cláudio Abrantes – Rede

Dep. Cristiano Araújo – PSD


Dep. Juarezão – PSB


Dep. Julio César – PRB

Dep. Liliane Roriz – PTB

Dep. Lira – PHS



Dep. Lúzia de Paula – PSB


Dep. Professor Israel – PV

Dep. Prof. Reginaldo Veras – PDT


Dep. Rafael Prudente – PMDB

Dep. Raimundo Ribeiro – PPS


Dep. Ricardo Vale – PT

Dep. Robério Negreiros – PSDB

Dep. Rodrigo Delmasso –
Podemos


Dep. Joe Valle – PDT

Dep. Sandra Faraj – SD

Dep. Telma Rufino – PROS

Dep. Wasny de Roure – PT

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 2402/2017
Folha Nº 2 Bete

Dep. Wellington Luiz – PMDB



ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CULTURA

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 2402/2017
Folha Nº 03 Betu

Ao nono dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às catorze horas, na Sala de Reuniões da Presidência, situada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e os Senhores Deputados Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à Frente Parlamentar em Defesa da Cultura, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal", reuniram-se para fundar e constituir a Frente Parlamentar em Defesa da Cultura, com a finalidade de discutir e implementar ideias em prol da cultura no Distrito Federal. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Senhor Deputado Bispo Renato Andrade, que convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos, como Secretário, o Deputado Rafael Prudente. Composta a Mesa, o Presidente informou sobre o objetivo da reunião, consistente na fundação e constituição da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura. Em seguida, foi lido o Estatuto da Frente, resultado de debates e consultas anteriores à população, a parlamentares, a entidades representativas da sociedade civil e aos demais interessados no tema. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, conseqüentemente, foi declarada criada a Frente Parlamentar em Defesa da Cultura. Em seguida, passou-se à composição diretiva (Conselho Executivo) da Frente: Deputado Bispo Renato Andrade (Presidente), Deputada Luzia de Paula (Vice-Presidente), Deputado Rafael Prudente (Primeiro Secretário), Deputado Ricardo Vale (Segundo Secretário) e Deputado Julio César (Terceiro Secretário). Ficou decidido que, em reunião futura, o Conselho Executivo designará os servidores incumbidos de realizar atividades administrativas da Frente. Também foi aprovada a possibilidade de ampliação futura da Frente, com a inclusão de outros representantes da sociedade. Decidiu-se que o Presidente da Frente encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para efeito de registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referente à mesma Ata aos demais membros da Frente. Decidiu-se, ainda, que Valdemar Cunha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 143.486.081-72 e no Registro Geral



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

sob o nº 312.080 SSP/DF, com endereço no SHIS QI 29 conjunto 10 casa 13, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.675-300, telefones nºs 98213-5547/98441-8850 e email valdemarconsultorcra022442@gmail.com, será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho Executivo e demais Senhoras e Senhores Deputados Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à Frente Parlamentar em Defesa da Cultura, inclusive por mim, Deputado Rafael Prudente, que o secretariei.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR


Dep. Agaciel Maia – PR


Dep. Celina Leão – PPS

Dep. Chico Leite – Rede


Dep. Chito Vigilante – PT

Dep. Cláudio Abrantes – Rede

Dep. Cristiano Araújo – PSD


Dep. Juarezão – PSB


Dep. Julio César – PRB

Dep. Liliane Roriz – PTB

Dep. Lira – PHS


Dep. Luzia de Paula – PSB


Dep. Professor Israel – PV

Dep. Prof. Reginaldo Veras – PDT

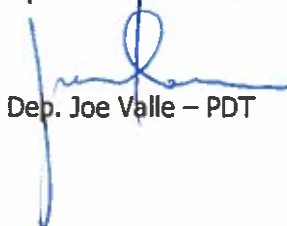

Dep. Rafael Prudente – PMDB

Dep. Raimundo Ribeiro – PPS


Dep. Ricardo Vale – PT

Dep. Robério Negreiros – PSDB

Dep. Rodrigo Delmasso –
Podemos


Dep. Joe Valle – PDT

Dep. Sandra Faraj – SD

Setor Protocolo Legislativo
RG Nº 2402/2017
Folha Nº 04 Bita

Dep. Telma Rufino – PROS

Dep. Wasny de Roure – PT

Dep. Wellington Luiz – PMDB



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CULTURA

Art.1º A Frente Parlamentar em Defesa da Cultura, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 7ª Legislatura, regendo-se conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura:

I - acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – promover o intercâmbio com entes assemelhados de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e de todo e qualquer órgão, entidade governamental ou entidade da sociedade civil, visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

III – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes e temporárias existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;

IV – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados à defesa da cultura;

V – articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações;

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2402 / 2017
Folha Nº 05 Be 6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

VI – informar sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

VII – sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

- a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;
- b) a realização de campanhas de divulgação das normas legais existentes e proposições normativas em tramitação;
- c) a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o Poder Público e representantes do setor cultural;

VIII – zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir a cultura.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Cultura:

I – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 7ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que, no prazo de trinta dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a subscrevê-lo;

II – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

Art. 4º São órgãos de direção da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura:

I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente e três Secretários.

Art. 5º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressa manifestação de pelo menos um terço de seus membros fundadores e efetivos.

Sector Protocolo Legislativo
RA Nº 2402 / 2017
Folha Nº 06 de 06



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de um terço de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 2402/2017

Folha Nº 07 Beto

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura;

II – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

III – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora, para o mandato de quatro anos;

IV – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres;

V – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

VI – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 7º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art. 8º Compete à Mesa Diretora:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura;

II – atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

III – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

IV – manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares, visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos e entidades dos demais poderes;

V – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

VI – elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto, e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

VII – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 9º Os cargos de direção da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura serão preenchidos por deputados que estejam no exercício de seu mandato, admitindo-se, inclusive, a participação de suplentes que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

Art. 10. É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitido o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

Art. 11. A Frente Parlamentar em Defesa da Cultura terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, do qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos de aplicação das normas de ética e moral que influem na aceitação ou desligamento de seus membros, ou, ainda, na destituição de seus diretores.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar

Setor Protocolo Legislativo
R.A. Nº 2402/2017
Folha Nº 08 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

presentes à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art. 12. O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2017.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR

Dep. Agaciel Maia – PR

Dep. Celina Leão – PPS

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 2402/2017

Folha Nº 09 Bete

Dep. Chico Leite – Rede

Dep. Chico Vigilante – PT

Dep. Cláudio Abrantes – Rede

Dep. Cristiano Araújo – PSD

Dep. Juarezão – PSB

Dep. Julio César – PRB

Dep. Liliane Roriz – PTB

Dep. Lira – PHS

Dep. Lúzia de Paula – PSB

Dep. Professor Israel – PV

Dep. Prof. Reginaldo Veras –
PDT

Dep. Rafael Prudente – PMDB

Dep. Raimundo Ribeiro – PPS

Dep. Ricardo Vale – PT

Dep. Robério Negreiros – PSDB

Dep. Rodrigo Delmasso –
Podemos

Dep. Joe Valle – PDT

Dep. Sandra Faraj – SD

Dep. Telma Rufino – PROS

Dep. Wasny de Roure – PT

Dep. Wellington Luiz – PMDB

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.402/17.

Autoria: Deputado (a) Bispo Renato Andrade (PR) e outros

Ao SPL para indexações e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 16/02/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2402 / 2017
Folha Nº 10 Bet